



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2020, às quatorze horas, atendendo a convocação prévia e por meio dos aplicativos SEI/UNIR e GOOGLE MEET, realizou-se a reunião ordinária deliberativa e de trabalho do Conselho do Departamento Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio eletrônico, sob a presidência da **Prof.ª Dr.ª Gleimiria Batista da Costa Matos**, e com a presença dos Conselheiros: **Prof.ª Dr.ª Cíntia Rosina Flores; Prof. Dr. Edilson Bacinello; Prof. Me. Gilberto Aparecido dos Santos; Prof. Dr. Josmar Almeida Flores; Prof.ª Dr.ª. Marlene Valerio dos Santos Arenas, Prof.ª Dr.ª. Iluska Lobo Braga, Prof. Esp. Wanderley de Oliveira Sousa Junior, Prof. Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira de Lima, Dr. Erasmo Moreira de Carvalho, Dr. Joel Bombardelli**, o técnico administrativo **Alex Sandro Silva Araújo** e a representante acadêmica **Ketllyn Vieira Cordeiro**. Justificou a ausência na reunião a docente **Ma. Lívia Maria da Silva Santos**. Ao dar início a reunião a presidente do Conselho, professora Gleimiria Batista da Costa saudou todos os presentes e passou aos informes. **INFORMES DA PRESIDÊNCIA: a) Retorno das aulas na Pós-Graduação por meio do ensino remoto e oferta de treinamento.** A presidente informou sobre o retorno das aulas na Pós-Graduação por meio do ensino remoto e sobre o treinamento que ocorreu para ajudar os docentes no uso das ferramentas tecnológicas utilizadas para a transmissão das aulas. **b) Adiamiento da reunião do CONSUN e retorno das aulas para a graduação.** Informou que a reunião do Conselho Superior Universitário da UNIR foi adiada para o próximo dia 08/09 e que não houve decisão sobre o retorno das aulas para a graduação. **c) Qualificação da tese de Doutorado da professora Me. Evelyn Iris Leite Morales Conde.** Comunicou a qualificação da tese de Doutorado da professora Me. Evelyn Iris Leite Morales Conde junto a Universidade Católica Dom Bosco e na oportunidade parabenizou a docente pelo feito e registrou a satisfação do Departamento quanto a qualificação dos seus docentes. **d) Projetos de PIBIC e PIBITI ciclo 2020/2021.** A presidente do conselho parabenizou todos os docentes do Departamento que tiveram seus projetos de PIBIC e PIBITI ciclo 2020/2021 aprovados no último edital. Após os informes da presidência, passou-se aos **INFORMES DOCENTES: a) Novo Projeto Pedagógico do Curso.** A professora Dr.ª Marlene Valerio dos Santos Arenas informou sobre a evolução das atividades do Novo Projeto Pedagógico do curso e na oportunidade ressaltou a necessidade de empenho dos membros da comissão designada para atuar no desenvolvimento trabalhos. **b) Consulta acadêmica para escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento.** O professor Me. Gilberto Aparecido dos Santos informou que no dia 30/04/2020 a comissão designada para a realização da consulta acadêmica para escolha do novo chefe e vice chefe do Departamento realizou diligências junto à PROGRAD quanto a possibilidade da realização da consulta acadêmica, para escolha de chefe e vice chefe do Departamento, por meio remoto. E informou que a PROGRAD se manifestou instruindo que não há regulamentação quanto ao assunto na Universidade. Dessa forma registrou que irá solicitar novamente esclarecimento da PROGRAD quanto ao assunto e que a comissão continuará desenvolvendo suas atividades e em breve tornará público o edital do processo de escolha do chefe e vice chefe do Departamento. **c) Representante Acadêmica.** Com a palavra a representante discente Ketllyn Vieira Cordeiro parabenizou o professor Esp. Wanderley de Oliveira pelo seu aniversário e informou que está sempre presente e em contato com os alunos do curso e informou sobre satisfação dos alunos quanto a realização do evento “I WEBINÁRIA - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS E INOVANDO PRÁTICAS: APRENDIZAGEM E REFLEXÕES EM TEMPO DE PANDEMIA” pelo Departamento. **d) Disponibilização de Formulários no Sistema SEI.** Com a palavra, a docente Dr.ª Cíntia Rosina informou que está participando

da comissão responsável por elaborar e disponibilizar no Sistema SEI os formulários que auxiliaram os docentes lotados do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis em seus pedidos de progressões, promoções, estágio probatório, entre outros informou que a comissão está realizando as atividades no sentido de contribuir e simplificar o processo por meio da disponibilização dos formulários administrativos. Registrou ainda o contentamento da comissão, pois observou-se a utilização dos formulários pelos professores. Após os informes, passou-se a analisar a **PAUTA DE REUNIÃO**. Antes do início das atividades o professor Dr. Erasmo Moreira solicitou inversão de pauta para que o processo Sei nº 999055853.000027/2020-47 que trata do seu pedido de progressão funcional fosse analisado como primeiro item em razão de sua participação na reunião do CONSAD marcado para às 14h30min do dia 28/08/2020. O conselho aprovou a inversão da pauta e a análise do processo. **1. Processo Sei nº 999055853.000027/2020-47. Assunto: Progressão Funcional por Desempenho do Prof. Dr. Erasmo Moreira de Carvalho, SIAPE n. 2322964 no interstício de março/2018 a março/2020, de Professor Adjunto III para Adjunto IV, cumulado com o pedido de reformulação do requerimento de progressão passando a constar o pedido de progressão de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III.** A presidente do conselho passou a palavra ao professor Dr. Erasmo Moreira de Carvalho que procedeu com explicações quanto ao seu pleito, referente ao teor o Memorando (0483767) "*Irresignado o requerente foi buscar junto o Poder Judiciário pronunciamento para corrigir as ilegalidades por afrontar a autonomia universitária, contra irretroatividade das novas interpretações administrativas e do enriquecimento sem causa por parte da administração pública e da vedação da prestação de serviços gratuitos. Requereu-se deste poder, de forma cautelar: **pela concessão de ato** suspendendo a Portaria nº 186/2020/ DAP/PRAD/UNIR, a qual passou a considerar os efeitos acadêmicos da progressão Adjunto II, a partir de 20 de março de 2018, com restabelecimento do status quo ante; **pela concessão de ato** suspendendo os efeitos da Portaria nº 227/2020/DAP/PRAD/UNIR, a qual tornou nula a Portaria nº 180/2018, com restabelecimento do status quo ante; **pela concessão de ato** determinando que a UNIR reconheça válidos os atos proferidos no Processo SEI nº 999055853.000027/2020-47, bem como ordene que a UNIR dê regular andamento ao referido processo para os devidos fins; Contudo no dia 18 do mês de agosto de 2020 a juíza sorteada para julgamento do pedido o indeferiu em forma de concessão de liminar por entender que a matéria não possuía os requisitos passíveis de decisões antecipadas. Optou a magistrada por discutir o mérito da matéria mesmo o requerente tendo trazido a peça inicial duas decisões de julgados de outras regiões que julgaram atos de universidades semelhantes ao aqui discutidos como ilegais. Considerando a decisão judicial, de não apreciar o direito do requerente de forma preliminar, e considerando a morosidade do poder judiciário brasileiro quando se trata de apreciação de mérito de matérias, este requerente, vem, conforme "determina" a Diretoria de Pessoal da UNIR, reformular o requerimento de pedido de progressão de Professor Adjunto III para Adjunto IV ficando desta feita o pedido original de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, até que o mérito da causa no judiciário seja apreciada. Requer, por consequente, que o Conselho considere todos os atos subsequentes ao requerimento inicial seja entendido como progressão de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III. com o pedido de Reformulação de Requerimento de Progressão Funcional, informando que a solicitação aconteceu depois da orientação da Diretoria de Administração de Pessoal", após a exposição dos fatos pelo docente, o mesmo reiterou o pedido de reformulação do seu requerimento de progressão funcional de desempenho, de cancelando o pedido de progressão de Professor Adjunto III para Adjunto IV e passando a constar o pedido de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III. Na oportunidade requereu que o Conselho considerasse que todos os atos subsequentes ao requerimento inicial fossem entendidos como pedido de progressão funcional de desempenho de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III. Após a exposição dos fatos o assunto foi posto em discussão e deliberação. Após os debates surgiram dois encaminhamentos: 1 – O encaminhamento da Relatora do processo, professora Dr. Marlene Valério, de que o pedido do docente fosse considerado, tendo em vista que trata-se de um pedido de reformulação, corrigindo o pedido de progressão funcional docente e não havendo prejuízos ao docente e a administração, tendo em vista, que o processo está instruído conforme a Resolução 116/CONSAD/2013 que estabelece as diretrizes específicas para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores docentes; que o docente obteve a pontuação exigida para a progressão funcional por desempenho, no interstício 20.03.2018 a 20.03.2020 e a próxima progressão funcional de desempenho do docente é de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, conforme requerido pelo docente, e orientação da DAP. Encaminhamento 2- A docente Dr.^a Cíntia Rosina Flores, propôs outro*

encaminhamento, de que o docente atenda, de forma precisa o Despacho da Diretoria de Administração de Pessoas (DAP) (0420859) e proceda conforme a solicitação: “*Diante do exposto, restituímos o processo para ciência e correção do requerimento de solicitação de progressão, assim como a inclusão dos documentos pertinentes ao interstício de direito*”. Após, os encaminhamentos propostos foram postos em votação perante o conselho. **DECISÃO:** Por 7 votos favoráveis ao encaminhamento da professora Marlene Valerio dos Santos Arenas, bem como requerido pelo professor Erasmo Moreira de Carvalho e 5 votos favoráveis ao encaminhamento da professora Cíntia Rosina Flores, portanto **aprovado** o pedido de reformulação do requerimento de progressão do docente Dr. Erasmo Moreira de Carvalho, SIAPE n. 2322964 passando a constar no processo o pedido de progressão de desempenho de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, no interstício de março/2018 a março/2020, e não mais o pedido inicial de progressão de Professor Adjunto III para Adjunto IV, conforme documentados juntos no processo, pontuação obtida e orientação repassadas pela DAP.

2. INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO.

2.1) II SEMINÁRIO DE ESTRATÉGIA E FERRAMENTAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA. Coordenadora: Marlene Valerio dos Santos Arenas. Com a palavra a coordenadora do projeto explicou a proposta e o cronograma da ação de extensão na modalidade de evento. Em discussão e votação, o Conselho **aprovou** a institucionalização do ação de extensão, na modalidade evento de extensão universitária, denominado “II Seminário de Estratégia e Ferramentas para Pesquisa Científica” conforme cadastro no sistema SIGAA.

2.2) I WEBINÁRIA DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS E INOVANDO PRÁTICAS: APRENDIZAGEM E REFLEXÕES EM TEMPO DE PANDEMIA. Coordenadora: Marlene Valerio dos Santos Arenas. Com a palavra a coordenadora do projeto explicou a proposta e o cronograma da ação de extensão na modalidade de evento. Em discussão e votação, o Conselho **aprovou** a institucionalização do ação de extensão, na modalidade evento de extensão universitária, denominado “I Webinária Desenvolvendo Competências e Inovando Práticas: Aprendizagem e Reflexões Em Tempo de Pandemia” conforme cadastro no sistema SIGAA.

3). HOMOLOGAÇÃO DOS AD REFERENDUM DE APROVAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CADASTRADAS NO SISTEMA SIGAA:

3.1) XV JORNADA CIENTÍFICA CEDSA. O Conselho **homologou** o *Ad Referendum* que aprovou a institucionalização do projeto de extensão universitária “XV Jornada Científica CEDSA” conforme cadastro no sistema SIGAA.

3.2) EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA. O Conselho **homologou** o *Ad Referendum* que aprovou a institucionalização do projeto de extensão universitária “Educação e Tecnologia em Tempos de Pandemia” conforme cadastro no sistema SIGAA.

3.3) AÇÕES PARA AS COMUNIDADES PERIFÉRICAS E VULNERÁVEIS. O Conselho **homologou** o *Ad Referendum* que aprovou a institucionalização do projeto de extensão universitária “Ações para as Comunidades Periféricas e Vulneráveis” conforme cadastro no sistema SIGAA.

3.4) AÇÕES PARA ATENDER COMUNIDADES EXTRATIVISTAS, RIBEIRINHOS E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, INCLUSIVE AS ATINGIDAS PELAS UHE, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. O Conselho **homologou** o *Ad Referendum* que aprovou a institucionalização do projeto de extensão universitária “Ações para atender comunidades extrativistas, ribeirinhos e as associações comunitárias, inclusive as atingidas pelas UHE, com vistas ao enfrentamento da covid-19” conforme cadastro no sistema SIGAA.

3.5) ATENDIMENTO MULTICANAL AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE RONDÔNIA NO ENFRENTAMENTO À COVID-19. O Conselho **homologou** o *Ad Referendum* que aprovou a institucionalização do projeto de extensão universitária “Atendimento Multicanal aos Micros e Pequenos Empreendedores de Rondônia no Enfrentamento à Covid-19” conforme cadastro no sistema SIGAA.

3.6) PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO PPGA. O Conselho **homologou** o *Ad Referendum* que aprovou a institucionalização do projeto de extensão universitária “Programa de Extensão Universitária do PPGA” conforme cadastro no sistema SIGAA.

3.7) TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS PARA IMPOSTO DE RENDA. O Conselho **homologou** o *Ad Referendum* que aprovou a institucionalização do projeto de extensão universitária “Transferência de Tecnologias Apropriadas para Imposto de Renda” conforme cadastro no sistema SIGAA.

4. Processo Sei nº 999055853.000060/2020-77. Assunto: Requerimento de Progressão Funcional por Desempenho, de Professora Adjunta Nível 2, classe C, para Professora Adjunta Nível 3, Classe C, dedicação exclusiva, no interstício de 10/08/2018 a 10/08/2020, da professora Mestre Evelyn Iris Leite Morales Conde, SIAPE n. 1803235. Após a leitura do requerimento, a presidente do conselho, passou a palavra a comissão relatora do processo formada pelos docentes: Marlene Valerio dos Santos Arenas, Gleimíria Batista da Costa Matos, Wanderley Oliveira de Sousa Junior e Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira de Lima. Com a palavra a presidente da comissão, professora Marlene Valerio dos Santos Arenas, procedeu com a leitura da conclusão do parecer “*Considerando o que determina a Resolução*”

116/CONSAD, de 24 de dezembro de 2013, que estabelece as regras para a progressão e promoção funcional; a documentação comprobatória anexada pela requerente; a aplicação do instrumento de avaliação estabelecido pela referida resolução; e a pontuação final obtida pela Profa. Me. Evelyn Iris Leite Morales Conde, de **61,0 (sessenta e um)** pontos, superior ao mínimo de 40 pontos exigidos. Assim, a comissão designada pela Portaria 27/2020/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR (0470289) é de parecer **FAVORÁVEL** à Progressão Funcional por Desempenho da Profa. Me. Evelyn Iris Leite Morales Conde, de Professor Adjunto Nível 2, Classe C para Professor Adjunto Nível 3, Classe C, tendo em vista o atendimento de todas as exigências da Resolução 116/CONSAD/2013, Lei 12.772/2012, e da Portaria 554/MEC/2013". Após a leitura do parecer, o processo foi posto em discussão perante o Conselho. A professora Cíntia Rosina Flores levantou o questionamento quanto a aplicação do Art. 6º, inciso I, e seu parágrafo único, combinado com o Art. 15, §3, da Resolução nº 116/CONSAD/2013, conforme descrito adiante: "Art. 6º No Magistério Superior, a avaliação para a progressão funcional na Classe A, com as denominações de Professor Adjunto A, Professor Assistente A, e Professor Auxiliar, Classe B, com a denominação de Professor Assistente, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto e, Classe D, com a denominação de Professor Associado, levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos: I – atuação no ensino superior em todos os níveis e modalidades e o desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente; **Parágrafo único.** Para todos os casos de progressão e promoção é obrigatória a atuação do docente no inciso I deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I". C/C "Art. 15 [...] § 3º. O docente que esteja cursando pós-graduação stricto sensu devidamente autorizado conforme legislação vigente, terá direito a 10 pontos a cada semestre". A docente procedeu com a leitura dos artigos da Resolução e relatou que a aplicação dos artigos geram dúvidas quanto a interpretação da possibilidade de progressão funcional docente de servidor que não atuou no ensino superior durante o interstício da progressão funcional em razão do afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu. Nesse sentido, informou que encaminhou e-mail à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) solicitando orientação quanto ao assunto e que até o momento não recebeu a resposta. Dessa forma, o encaminhamento da docente Cíntia Rosina Flores é que "é **FAVORÁVEL** à Progressão Funcional Docente da servidora, **DESDE QUE** o entendimento da Diretoria de Administração de Pessoal, dessa Instituição Federal de Ensino Superior, seja no sentido de que, docentes afastados para cursar pós-graduação stricto sensu **são dispensados da obrigatoriedade** da atuação do docente no ensino superior e o desempenho didático, previstos no Parágrafo Único do Art. 6º da Resolução nº 116/CONSAD/2013". Após a leitura do Parecer e a proposição de encaminhamento, o processo foi posto em votação. **DECISÃO:** Por 7 votos favoráveis ao parecer da professora Marlene Valerio e 3 favoráveis ao encaminhamento do Profa. Cíntia Rosina Flores, portanto, por maioria, conselheiros acompanharam o Parecer da relatora, prof.ª Marlene Valerio, de forma integral, **deliberando pela aprovação** da progressão funcional por desempenho da Profa. Me. Evelyn Iris Leite Morales Conde, de Professor Adjunto Nível 2, Classe C para Professor Adjunto Nível 3, Classe C, no interstício de 10/08/2018 a 10/08/2020. **5. Processo Sei nº 999055853.000067/2020-99. Assunto: Requerimento de Progressão Funcional por Desempenho, de Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Assistente Classe B, Nível 1 para Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Assistente Classe B, Nível 2, referente ao interstício de 10/08/2018 a 09/08/2020, do professor Me. Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira de Lima, SIAPE n. 2246076.** Após a leitura do requerimento, a presidente do conselho, passou a palavra a comissão relatora do processo formada pelos docentes: Cíntia Rosina Flores, Gilberto Aparecido dos Santos e Iluska Lobo Braga. Com a palavra a presidente da comissão, professora Cíntia Rosina Flores, procedeu com a leitura da conclusão do parecer (0482060) " Em observância das regras contidas na Resolução nº 116/CONSAD/2013 a Comissão Relatora do Processo SEI nº 999055853.000067/2020-99, nomeada pela Ordem de serviço nº 26/2020/DACONT-PVH/UNIR (0480382), constatou que: Quanto ao lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses estipulado, no artigo 2º, §1º, inciso I da Resolução nº 116/CONSAD/2013, como necessário para a Progressão Funcional para a Classe B, Nível 2, com denominação de Professor Assistente, verificou-se que o servidor Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira de Lima **CUMPRIU** o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da Classe B, Nível 1 com denominação de Professor Assistente, compreendido entre 10/08/2018 a 09/08/2020, considerando que o servidor encontra-se na Classe B, Nível 1 desde sua Aceleração de Promoção para Assistente, de acordo com a Portaria nº 612/PRAD de 23.11.2018, publicada no Boletim de Serviço nº 095 de 27.11.2018, a qual prevê efeito acadêmico a partir de 10.08.2018 (conforme consta na Certidão de Assentamentos

Funcionais nº 0476771); Quanto ao Processo de Avaliação de Desempenho verificou-se que, considerando (i)os documentos instrutórios apresentados pelo servidor, (ii)a aplicação do instrumento de avaliação estabelecido no Anexo I da referida resolução, bem como (iii)a pontuação final obtida pelo docente de 74 (setenta e quatro) pontos no Processo de Avaliação de Desempenho, o servidor Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira de Lima **CUMPRIU** a pontuação no Processo de Avaliação de Desempenho, pois ultrapassou o mínimo de 40 pontos necessários para aprovação da Progressão funcional, conforme previsto no §1º do artigo 15 da Resolução nº 116/CONSAD/2013: “§1º. Os docentes em Regime de Dedicção Exclusiva e em Tempo Integral – T.40 serão aprovados para progressão ou Progressão funcional caso a somatória de sua pontuação, durante o interstício, atinja o mínimo de 40 pontos, o que equivale a 40 horas semanais.”, **CONTUDO**, conforme descrito no item 9.1.1. desse parecer o **docente não pontuou/atuou no ensino superior**, não obtendo o desempenho didático avaliado com a participação do corpo docente, conforme determinado no Paragrafo Único do Art. 6º da Resolução nº 116/CONSAD/2013, **por se encontrar afastado para cursar Doutorado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), durante o interstício da progressão funcional solicitada: Portaria nº 202/2018/GR/UNIR, de 14 de março de 2018 (0475043) e Portaria nº 201/2020/GR/UNIR, de 9 de abril de 2020 (0475046).** Art. 6º. No Magistério Superior, a avaliação para a progressão funcional na Classe A, com as denominações de Professor Adjunto A, Professor Assistente A, e Professor Auxiliar, Classe B, com a denominação de Professor Assistente, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto e, Classe D, com a denominação de Professor Associado, levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos: I – atuação no ensino superior em todos os níveis e modalidades e o desempenho didático, avaliado com a participação do corpo docente; [...] Paragrafo Único. Para todos os casos de progressão e promoção é obrigatória a atuação do docente no inciso I deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I. Registra-se que, considerando o prazo para apresentação desse parecer na Reunião Ordinária do CONDEP/Contábeis de 28/08/2020 às 14 horas, até as 13 horas do dia 28/08/2020 a Comissão Relatora não obteve retorno da Diretoria de Administração de Pessoal quanto à consulta realizada a cerca da obrigatoriedade da atuação do docente no ensino superior e o seu desempenho didático quando da hipótese de estar afastado para cursar pós-graduação stricto sensu (E-mail nº 0484869), conforme descrito no item 9.1.1. desse parecer. Nesse contexto, o parecer da Comissão Relatora é **FAVORÁVEL** à Progressão Funcional Docente do servidor Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira de Lima de Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Assistente Classe B, Nível 1 para Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Assistente Classe B, Nível 2, referente ao interstício de 10/08/2018 a 09/08/2020, **DESDE QUE** o entendimento da Diretoria de Administração de Pessoal, dessa Instituição Federal de Ensino Superior, seja no sentido de que, docentes afastados para cursar pós-graduação stricto sensu **são dispensados da obrigatoriedade** da atuação do docente no ensino superior e o desempenho didático, previstos no Paragrafo Único do Art. 6º da Resolução nº 116/CONSAD/2013”. Após a leitura do parecer, o processo foi posto em discussão perante o Conselho. Durante os debates, surgiu a proposição de um encaminhamento pela professora Marlene Valerio dos Santos Arenas, no sentido de ser favorável a Progressão Funcional Docente por Desempenho de servidor docente quando autorizado o afastamento integral de suas funções para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, não havendo obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º, inciso I e paragrafo único, da Resolução nº 116/CONSAD/2013. Em votação, por 7 votos favoráveis ao encaminhamento da professora Marlene Valerio e 3 favoráveis ao parecer do Profa. Cíntia Rosina Flores os conselheiros, por maioria, acompanharam o encaminhamento da prof.ª Marlene Valerio deliberando pela **Aprovação** da Progressão Funcional Docente do servidor Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira de Lima de Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Assistente Classe B, Nível 1 para Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Assistente Classe B, Nível 2, referente ao interstício de 10/08/2018 a 09/08/2020. **6. Plano de Pós-Graduação e Capacitação Docente do Departamento de Ciências Contábeis, campus José Ribeiro Filho, para os anos de 2020 e 2021.** A Presidente do Conselho ressaltou a importância do Plano Anual de Pós-Graduação, como sendo um instrumento de planejamento do Departamento com o objetivo de prever e avaliar os pedidos de afastamentos docentes para qualificação no ano posterior. Informou que encaminhou a consulta de previsão de afastamento para qualificação a todos os docentes por e-mail e que após a manifestação o Departamento elaborou o Plano de Pós-Graduação e capacitação docente para os anos 2020/2021 conforme determina à Resolução nº 033/CONSUN, de 9 de março de 2018. Após a apresentação e leitura do plano, o assunto foi posto em

discussão e deliberação perante o conselho. O colegiado decidiu pela **Aprovação**, por unanimidade, do plano de Plano de Pós-Graduação e Capacitação Docente do Departamento de Ciências Contábeis, campus José Ribeiro Filho, para os anos de 2020 e 2021, conforme ANEXO I. **7. Processo Sei nº 999055853.000068/2020-33. Assunto: Requerimento de afastamento docente para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, da professora Dr.ª Gleimíria Batista da Costa Matos. Siape nº 23633791, no período de 10/10/2020 a 10/10/2021.** . Por Problemas técnicos de conexão de internet, a docente Prof. Marlene Valerio dos Santos Arenas, assumiu conduziu a votação do processo, em razão da sua qualidade de membro mais antigo no conselho, depois da leitura do requerimento informou que a comissão designada para análise do requerimento foi formada pelos docentes: Cíntia Rosina Flores, Gilberto Aparecido dos Santos e Edílson Bacinello, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2020/DACONT-PVH/UNIR de 25 de agosto de 2020. Com a palavra, a docente Cíntia Rosina Flores, procedeu com a leitura da conclusão do Parecer (0484298): *"A Comissão Relatora constatou que a servidora foi classificada no Resultado Final do Edital nº 03/2020, conforme consta no Documento SEI nº 0441647; A Comissão Relatora constatou que consta no processo Declaração do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis informando que o pedido de afastamento da servidora não ultrapassa o limite de 20% dos docentes efetivos em exercício do departamento, conforme consta no Documento SEI nº 0482383, portanto em consonância com o Art. 11, inciso III da Resolução nº 28/CONSUN/2019; A Comissão Relatora constatou que a servidora cumpre a previsão do § 3º, Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, pois seu efetivo exercício se deu em 26/07/2004, tendo sido aprovado na sua avaliação de desempenho do estágio probatório, conforme Portaria nº 405/GR, de 05.06.2006, BS nº 13, de 14.06.2006 que homologou o resultado da Avaliação do Estágio Probatório da Docente Gleimíria Batista da Costa, lotada no Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis/Campus Porto Velho, conforme consta na Certidão de Assentamentos Funcionais nº 0460999; A Comissão Relatora constatou que a servidora apresentou a documentação exigida pelo Despacho CCD-DGP nº 0442808 de sua competência, contudo falta na instrução do processo a juntada do Plano Anual de pós-graduação e capacitação docente do departamento, da Ata de aprovação do Plano Anual de Pós-Graduação e Capacitação Docente pelo Conselho do departamento, bem como da Ata de aprovação do afastamento pelo Conselho do departamento, documentos esses que são de competência do Departamento Acadêmico de Lotação do Docente realizar a juntada (Art. 16, § 2º e incisos da Resolução nº 28/CONSUN/2019); A Comissão Relatora constatou que a servidora apresentou pedido de exoneração do cargo de chefia do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis - Ofício nº 32/2020/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR (0482564); Por fim, a Comissão Relatora constatou que, conforme teor da Declaração do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas nº 0482558, encontra-se justificado o interesse da administração pública no afastamento integral da docente, pois "A docente, Gleimíria Batista da Costa Matos, está lotada no Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis, atuando efetivamente no Programa de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado em Administração e no Programa de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado Profissional em Administração Pública da Fundação Universidade Federal de Rondônia. A servidora participa ainda de cinco Grupos de Pesquisas: (i)Grupo de Estudos e Pesquisas em Organizações (GEPORG); (ii)Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional (CDR); (iii)Centro de Estudos Interdisciplinar em Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (CEDSA); (iv)Estudos interdisciplinares em Contabilidade e Gestão Organizacional; e (v)Estudos sobre Território, Territorialidades e Territoriações (ESTTTER). [...] de acordo com as informações da Carta de Aceite, bem como com os objetivos do Programa de Pós- Graduação em Administração da UNAMA e, considerando ainda, a atuação da docente Gleimíria Batista da Costa Matos e os subsídios apresentados no Plano de Afastamento, observa-se a relevância e, conseqüente justificativa, do afastamento integral da servidora para realizar estudos em nível de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPAD) na Universidade da Amazônia (UNAMA), pois há premente interesse da administração pública na referida ação visando o desenvolvimento da servidora estar totalmente alinhado com sua atuação na Fundação Universidade Federal de Rondônia, bem como com o desenvolvimento da pesquisa na Amazônia Brasileira. Nesse Contexto, a **Comissão Relatora entende que**, após juntado pelo Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis os documentos faltantes (Plano Anual de pós-graduação e capacitação docente do departamento, Ata de aprovação do Plano Anual de Pós-Graduação e Capacitação Docente pelo Conselho do departamento, bem como da Ata de aprovação do afastamento pelo Conselho do departamento), o Processo SEI nº 999055853.000068/2020-33, que trata do Afastamento da Servidora Docente Gleimíria*

Batista da Costa Matos para participação em programa de Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPAD) na Universidade da Amazônia (UNAMA), no período de 10/10/2020 a 10/10/2021, está **APTO** a ser submetido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise e parecer, conforme determinado no item 15 do Despacho CCD-DGP nº 0442808 (Processo SEI nº 999055853.000043/2020-30) 15. Os processos referentes aos afastamentos para pós-graduação dos docentes serão submetidos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise e parecer". Após a leitura do parecer, o assunto foi posto em discussão e deliberação. O conselho deliberou pela **aprovação** do parecer e do afastamento da docente Gleimíria Batista da Costa Matos para participar do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração (PPAD) na Universidade da Amazônia (UNAMA), no período 10/10/2020 a 10/10/2021, tendo em vista que o Plano de Pós-Graduação e Capacitação Docente do Departamento de Ciências Contábeis, campus José Ribeiro Filho, para os anos de 2020 e 2021 foi aprovado pelo colegiado conforme item 6 e ANEXO I, atendendo as indicações feitas no parecer da comissão relatora. **8. Processo Sei nº 999119567.000135/2020-26. Assunto: Ofício nº 0726/2020/ASTEC/SGG - Convite para preenchimento de vaga no Colegiado Temático de Transparência constituído por meio de grupo de trabalho específico do Comitê Integrado de Governança - CIG do Município de Porto Velho.** Em atenção aos Despachos SGR 0483519 e 0482859 e ao ofício 0480982, o Conselho **homologou** a indicação da chefia do Departamento realizada por meio do Despacho (0483723), que designou a docente a servidora docente Dr.^a Marlene Valerio dos Santos Arenas como titular e a servidora docente Dr.^a Gleimíria Batista da Costa Matos para atuar como suplente junto ao colegiado Temático de Transparência constituído por meio de grupo de trabalho específico do Comitê Integrado de Governança - CIG do Município de Porto Velho. **9. Ofício nº 1255/2020/SETUR/ATUR. Assunto: Parceria para o Observatório de Turismo em Rondônia.** A presidente do Conselho, informou ao colegiado, que recebeu o ofício nº 1255/2020/SETUR/ATUR da Superintendência Estadual de Turismo do Estado de Rondônia, com pedido de reunião para tratar de possível parceria para realização de atividades com a Universidade e a participação dos acadêmicos do curso de Ciências Contábeis para o apoio no trabalho de: a) Produção de indicadores de turismo: fluxo e receita turística, economia do turismo, impacto do turismo satisfação dos visitantes, ocupação hoteleira, turistas estrangeiros, movimentação dos aeroportos, visitantes em parques; b) Produção de boletins: boletins dos aeroportos, boletins do emprego no turismo, boletins especiais; c) Pesquisas: censo do turismo, pesquisa de identificação de demanda, destinos indutores. d) Outros estudos: diagnósticos setor hoteleiro, diagnósticos setor A&B. Após a leitura do ofício a presidente do conselho colocou o assunto em discussão e deliberação. O colegiado se manifestou **favoravelmente** pelo interesse da formalização da parceria com a Superintendência Estadual de Turismo do Estado de Rondônia para atuação junto ao Observatório de Turismo em Rondônia. A presidente do conselho, informou que tomará as medidas necessárias para o agendamento da reunião com órgão e após as tratativas a chefia comunicará ao conselho sobre o possível convênio. Nada mais havendo a tratar, a presidente do conselho deu por encerrada a reunião, às dezesseis horas e quarenta e oito minutos, e eu Alex Sandro Silva Araújo, lavrei a presente ata que após lida, vai assinada por todos os presentes.

ANEXO I

PLANO DE PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE - DEPARTAMENTO

Resolução 33/CONSUN de 09 de março de 2018

Plano de Pós-Graduação e Capacitação Docente do Departamento de Ciências Contábeis	
Departamento: Ciências Contábeis	
Núcleo ou Campus: NUCSA	Ano de vigência do plano: 2020/2021

Informações conforme Art 4º, §1º, da Resolução 33/2018/CONSUN /UNIR

Incisos relacionados no Art. 4º, §1º	Descrição
I - Relacione as Áreas de conhecimento/avaliação em que exista carência no Departamento, conforme áreas de conhecimento/avaliação da CAPES;	<ol style="list-style-type: none">1. 60204001 CIÊNCIAS CONTÁBEIS ;2. 60200006 ADMINISTRAÇÃO;3. 60100001 DIREITO;4. 60700009 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO.
II - Relacione cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu vinculados ao departamento;	<ol style="list-style-type: none">1. Universidade Regional de Blumenau – SC;2. Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;3. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;4. Universidade Federal do Ceará – UFC; entre outras Instituições.
III - Relacione os grupos de pesquisa e suas respectivas linhas, vinculados ao seu departamento;	<ol style="list-style-type: none">1. Administração e Contabilidade na Gestão Organizacional (UNIR);2. Economia Aplicada da Amazônia (UNIR);3. Estudos e Pesquisas em Organizações (UNIR);4. Centro de Estudos Interdisciplinar em Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (UNIR); Controle Interno das Organizações (UFPE); entre outros.5. Grupo de Estudos e Pesquisas em Organizações- GEPORG (UNIR)
IV - Descreva os objetivos e metas do departamento na criação de novos cursos de pós-graduação e/ou consolidar	<ol style="list-style-type: none">1. Aprovar Mestrado Profissional em Contabilidade2. Ofertar o curso de Pós em Controladoria Institucional e Ambiental

o(s) curso(s) de pós-graduação já existentes, vinculados ao núcleo/campus a que pertence o departamento;	
V - Descreva as metas a serem atingidas para alcançar o nivelamento de formação dos docentes do departamento, a fim de atender às prioridades e diretrizes acadêmicas da UNIR, além das necessidades regionais	<p>Manter a formação continuada dos professores com o propósito de desenvolver um ensino ministrado com qualidade para a aprendizagem e para o bom resultado dos acadêmicos nos processos de avaliação externa. Efetivar a participação ativa dos docentes no desenvolvimento de pesquisas, orientando os acadêmicos para a elaboração de estudos úteis, com temas abrangentes e de possíveis publicações em revistas qualificadas e possibilitar a execução dos projetos de extensão para atender prontamente às necessidades da sociedade em geral.</p>

N °	Nome dos docentes	Titulação	Vínculo	Está Afastado?	Previsão de afastamento
1.	Cíntia Rosina Flores	Doutora	DE	Não	2021 até 2021
2.	Edilson Bacinello	Doutor	DE	Não	
3.	Erasmus Moreira de Carvalho	Doutor	DE	Não	
4.	Evelyn Iris Leite Morales Conde	Mestre	DE	Sim	
5.	Gilberto Aparecido dos Santos	Mestre	T-40	Não	
6.	Gleice Carvalho de Lima Moreno	Mestre	DE	Sim	
7.	Gleimiria Batista da Costa Matos	Doutora	DE	Não	2020 até 2021
8.	Iluska Lobo Braga	Doutora	DE	Não	2021 até 2021
9.	Joel Bombardelli	Doutor	DE	Não	
10.	Josmar Almeida Flores	Doutor	DE	Não	2021 até 2021
11.	Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira	Mestre	DE	Não	

	de Lima				
12.	Lívia Maria da Silva Santos	Mestre	DE	Não	
13.	Marlene Valerio dos Santos Arenas	Doutora	DE	Não	2021 até 2021
14.	Wanderley Oliveira de Sousa Júnior	Especialista	T-20	Não	2021 até 2023



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO SILVA ARAUJO, Assistente em Administração**, em 01/09/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUOCERLEE TAVARES GUADALUPE PEREIRA DE LIMA, Docente**, em 01/09/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ROSINA FLORES, Docente**, em 01/09/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSMAR ALMEIDA FLORES, Docente**, em 01/09/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS, Chefe pro Tempore**, em 01/09/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ILUSKA LOBO BRAGA, Docente**, em 01/09/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOEL BOMBARDELLI, Docente**, em 01/09/2020, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS, Docente**, em 01/09/2020, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ketllyn Vieira Cordeiro, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BACINELLO, Docente**, em 01/09/2020, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS, Docente**, em 01/09/2020, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, Docente**, em 01/09/2020, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482262** e o código CRC **68677E73**.
